



Incorporadora de Serviços  
(31) 3388-1686

## **A CAMARA MUNICIPAL DE PARACATU**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N°003/2023**

Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Limpeza e conservação nas edificações, dependências internas e externas e instalações do Edifício Sede da Câmara Municipal de Paracatu – MG e seus Anexos, medindo aproximadamente cerca de 2000 M2, além de serviços de copa/cozinha, e Supervisor de Serviços Gerais.

Cape Incorporadora de Serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ 15.312.517/0001-93, vem através de sua representante apresentar os questionamentos ao pregão em epígrafe:

- 1- Qual a empresa presta os serviços atualmente?
  
- 2- A CCT que abrange a cidade da prestação de serviço em sua cláusula décima primeira dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade para os faxineiros que realizam a limpeza de banheiros públicos. As licitantes deverão cota o mencionado adicional de insalubridade para os postos de servente de limpeza?

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA DE BANHEIROS PÚBLICOS E COLETIVOS** Fica convencionado por esta Convenção Coletiva de Trabalho, até que sobrevenha regulamentação específica, de forma a se atender o disposto nos artigos 190 e 192 da CLT, estabelecendo os critérios para definição de banheiros públicos de uso coletivo e de grande circulação, que as empresas realizarão o pagamento do adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza de banheiros públicos ou de uso coletivo de grande circulação, bem como a respectiva coleta de lixo do banheiro na forma do inciso II da Súmula 448 do TST. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Entende-se por banheiro público aquele que tem acesso livre e irrestrito dos usuários à instalação sanitária, ainda que haja cobrança de taxa para acesso. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Entende-se por banheiro de grande circulação aquele de utilização efetiva igual ou superior a 99 (noventa e nove) pessoas por dia, independentemente da quantidade de banheiros limpos por cada empregado.



Incorporadora de Serviços  
(31) 3388-1686

- 3- Qual a quantidade diária de pessoas, entre visitantes, terceirizados e servidores que utilizam as instalações da Câmara Municipal de Paracatu?
- 4- Deverá ser prestado no contrato a limpeza de caixa de água?
- 5- Deverá ser prestado no contrato serviços de dedetização?
- 6- O edital prevê serviços de copa/cozinha. Nesse caso será executado apenas serviços de copa? Pois serviços de cozinha está previsto em outra CCT com salários superiores ao indicado no edital.
- 7- No item 6.15 edital prevê a prestação de serviços de 44 horas de segunda a sábado. No item 6.17 prevê dos serviços de segunda a sexta. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta ou segunda a sábado?
- 8- Item 6.20 Excepcionalmente poderá ser solicitada à Contratada a prestação de serviços adicionais em qualquer dia da semana, inclusive sábados e domingos, além da jornada prevista no subitem 7.16, mediante comunicação do GESTOR do Contrato, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Nos casos de serviços excepcionais será criado banco de horas e será dado folgas para o colaborador ou será pago aos mesmos horas extras?
- 9- No caso de pagamento de Hora Extra nos serviços excepcionais a empresa contratada deverá pagar ao colaborador as horas extras e poderá faturar essas horas extras e receber da Câmara?
- 10- Levando em consideração que é possível a contratação de colaborador que utilize apenas 2 vales transporte por dia para trabalhar na Câmara de Paracatu. Será obrigatório a cotação de 4 vales transportes na proposta de preço? Será desclassificada a empresa que cotar 2 vales transportes por dia para cada posto de trabalho?
- 11- A empresa contratada deverá fornecer equipamentos, tais como aspirador de pó, enceradeira e outros? Se sim favor informar os equipamentos que deverão ser fornecidos.
- 12- As planilhas de custos devem ser anexadas juntamente com documentos de habilitação no ato do cadastro da proposta?
- 13- Edital prevê algumas declarações referentes a utilização do sistema BLL com firma reconhecida em cartório.

ANEXO 08.1 AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DABLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA



Incorporadora de Serviços  
(31) 3388-1686

Essas declarações são para cadastro no sistema da BLL ou deverão ser juntadas com os documentos de habilitação no ato do cadastro da proposta ?

- 14- Os documentos que não são digitais como contrato de constituição da empresa deverá ter cópia autenticada no cartório para compor a documentação a ser juntada no sistema no ato do cadastro da proposta?
- 15- Todos os documentos de habilitação assim como proposta de preço e planilhas de custos devem ser anexados ao sistema no ato de cadastro da proposta de preço?
- 16- A presente licitação tem prestação de serviços de Copa o que veda a nosso entendimento a apresentação de planilhas de custos e proposta com os benefícios concedido as empresas do Simples Nacional. Segundo disposição da Receita Federal as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão prestar serviços de limpeza e vigilância armada, porém não dispõe sobre os serviços de copa.

Assim para conhecer do entendimento da equipe de licitação sobre o assunto pergunta-se: As empresas optantes pelo simples nacional poderão participar da licitação e apresentar proposta de preço e apresentar planilhas de custos com os benefícios concedidos às empresas optantes pelo simples nacional?

Belo Horizonte, 28 de abril de 2023.

---

**CAPE INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ: 15.312.517/000193**  
**CRISTIANE ALVES PEREIRA**